

## EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas art. 4.º da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.425, de 7 de dezembro de 2017, bem como a Autorização Governamental constante no Protocolo n.º 17.592.065-0, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária de **Professor e Professor Pedagogo para atuar em Escolas Itinerantes, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, em trâmite por meio do Protocolo n.º 17.990.143-9.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado ao suprimento temporário de profissionais para atuação nas escolas itinerantes, indígenas, quilombolas e escolas que necessitem de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, pertencentes à rede pública estadual de ensino.

**1.1.2** As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter excepcional, decorrentes da transitoriedade das comunidades tradicionais e oriundas da falta de servidores por aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

**1.2** Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata.

**1.2.1** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

**1.3** Este PSS consistirá em prova de títulos referente à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

**1.4** Antes de se inscrever no PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.4.1** A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.5** A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

**1.5.1** Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação do Esporte – SEED o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 13.8.

**1.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio dos endereços eletrônicos [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br) e [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br).

**1.7** As listas de classificação resultantes deste PSS somente serão utilizadas depois de

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

esgotadas as possibilidades de contratação por meio do processo regulamentado pelos Editais n.º 47/2020 – GS/SEED e n.º 71/2020 – GS/SEED.

**1.8** Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**1.8.1** A impugnação poderá ser elaborada, devidamente fundamentada, e encaminhada *on-line* via e-Protocolo.

**1.8.2** A impugnação via e-Protocolo deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br), e enviada para a Secretaria de Estado da Educação e Esporte/Protocolo Geral – SEED/PTG, dentro do prazo.

**1.8.3** O prazo para impugnação será válido até as 18h do quinto dia de admissão dos protocolos.

### 2. CRONOGRAMA

| FASE  | PERÍODO  |
|---|--|
| Cadastro no Sistema PSS                                   | Requisito para inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico <a href="http://www.pss.pr.gov.br">www.pss.pr.gov.br</a> .                          |
| Taxa de inscrição   | Não há taxa de inscrição.  |
| Período de inscrições                                     | Das 9h de 22/10/2021 até as 18h de 02/11/2021, no endereço eletrônico <a href="http://www.pss.pr.gov.br">www.pss.pr.gov.br</a>   |
| Publicação da classificação provisória                    | 09/11/2021, após às 16h, no endereço eletrônico: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/">http://www.eprotocolo.pr.gov.br/</a>   |
| Interposição de recurso contra a classificação provisória | Três dias após a publicação da Classificação Provisória, no endereço eletrônico: <a href="http://www.educacao.pr.gov.br">www.educacao.pr.gov.br</a>                          |
| Classificação final                                       | Após 18/11/2021, no endereço eletrônico <a href="http://www.educacao.pr.gov.br/PSS">www.educacao.pr.gov.br/PSS</a> .   |
| Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra             | Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do NRE, em <a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a> . |
| Convocação para comprovação de títulos                    | De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico <a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a> .                                  |
| Distribuição de aulas ou funções                          | A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço eletrônico <a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a> .  |
| Contratação   | De acordo com a necessidade da Administração para atendimento às escolas indígenas, itinerantes, quilombolas e escolas com necessidade de TILS no decorrer do ano de 2021.   |

### 3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

#### 3.1 Vagas e características da função

|                      |   |
|----------------------|---|
| Vagas                | Mínimo de 02 vagas a serem contratadas ao longo do período de vigência do processo seletivo, nos 32 Núcleos Regionais de Educação, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na rede estadual de educação. |
| Função/Carga Horária | Professor e Pedagogo: até 40 (quarenta) horas semanais.<br>Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS: até 25 (vinte e cinco) ou até 50 (cinquenta) horas semanais.  |
| Escolaridade mínima  | Os requisitos mínimos para cada disciplina ou função constam no Anexo I deste Edital.   |
| Vencimentos          | O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos e remuneração da carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM.   |

|  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nível superior (LP): R\$ 16,04 (dezesseis reais e quatro centavos) por hora para detentores de curso superior completo;</li> <li>- Licenciatura curta (LC): R\$ 12,03 (doze reais e três centavos) por hora para detentores de curso superior com licenciatura curta;</li> <li>- Acadêmicos e detentores de Ensino Médio (SL): R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) por hora para acadêmicos de primeira graduação.</li> <li>- Auxílio-Transporte de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) por hora para todos os vencimentos.</li> </ul> <p>A remuneração somente será devida no (s) período (s) trabalhado (s) e vinculada à escolaridade informada na inscrição, devidamente comprovada, pela qual o candidato for contratado.</p> |
|--|---|

### 3.2 Atribuições da função

| <b>Professor</b>   |
|--|
| <p>Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes, durante a hora-atividade, em conjunto com a equipe pedagógica; elaborar atividades a serem entregues impressas para os estudantes considerando as especificidades dos estudantes indígenas e remanescentes de quilombos, bem como a realidade onde estão inseridos; replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos <i>feedbacks</i> formativos realizados pela equipe pedagógica; analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes; viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa; viabilizar estratégias de ensino que considerem os modos próprios de aprendizagem dos estudantes indígenas e remanescentes de quilombos; estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica; adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas, com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino, devendo ocorrer o mesmo com o Coordenador de Curso, quando for o caso; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SEED; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos e a reavaliação; preencher o Registro de Classe On-line e/ou Físico em consonância com a prática docente observando as legislações vigentes; organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando a equipe gestora os casos de infrequência; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual e ter como base os documentos específicos para a Educação Escolar Indígena e Escolar Quilombola; intervir para que os estudantes possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo; promover a gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das competências específicas; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, além das atribuições descritas acima, deverão seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.</p> |
| <b>Professor Pedagogo</b>  |
| <p>Analisar, em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoiar na</p>   |

elaboração de propostas de intervenções de superação das dificuldades apontadas; analisar o plano de aula do professor para orientação, sugestão, escuta e consequente devolutiva formativa; acompanhar o professor na elaboração do Plano de Aula em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular durante a hora-atividade; realizar observações de sala de aula planejadas junto com o professor, elaborando de forma dialógica os *feedbacks* formativos; instigar e apoiar o professor na aplicação de metodologias ativas e tecnologias educacionais, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências; instigar e apoiar o professor a ministrar aulas de forma síncrona e assíncrona, utilizando ferramentas de colaboração, comunicação e gerenciamento de salas virtuais; sugerir ao professor estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, propondo situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica, para que ocorra a aprendizagem significativa; organizar e aplicar os períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, mediando os grupos de estudos e planejamento entre professores da escola, bem como grupos de estudos entre professores da instituição e professores de outra instituição de ensino, realizados nas horas-atividade; acompanhar a assiduidade dos estudantes, visando à melhoria dos índices de frequência; acompanhar e apoiar o processo de ensino-aprendizagem, articulando informações e decisões entre professores, estudantes e famílias; acompanhar o cumprimento das horas-atividade estabelecidas, apoiando o professor na organização e planejamento docente, de acordo com o documento curricular orientador; acompanhar a efetivação das aulas no cotidiano para cumprimento do calendário escolar; coordenar a elaboração coletiva do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, bem como acompanhar a sua efetivação, considerando os documentos curriculares vigentes; comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou determinação da SEED; participar das reuniões das instâncias colegiadas e articular as reuniões de pais; participar de formação continuada e grupos de estudos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; acompanhar o processo avaliativo, instigando o uso de instrumentos diversificados e que contemplem diferentes linguagens, apoiando o professor no replanejamento de sua prática pedagógica; orientar e acompanhar os professores no preenchimento do Registro de Classe On-line e/ou Físico e emitir parecer; organizar e conduzir os Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós-Conselho, realizando os registros e direcionamentos necessários; acompanhar, com os professores, a frequência escolar dos estudantes, informando os pais ou responsáveis nos casos de infrequência, tomando as medidas necessárias e registrando os casos no Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP, bem como discutir o baixo rendimento escolar com base na execução da Proposta Pedagógica Curricular da escola; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; apoiar e subsidiar os professores a intervirem nos processos de ensino para que os estudantes possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo; instigar a promoção da gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das habilidades e competências; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais; analisar os dados qualitativos e quantitativos das avaliações internas e externas correlacionando-os ao planejamento de ensino; articular o coletivo para a elaboração do calendário letivo; colaborar com as informações pedagógicas no processo de ensalamento das turmas; articular a definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade. Identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes do Atendimento Educacional Especializado – AEE; acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE; acompanhar e orientar os professores das disciplinas que atuam com estudantes da educação especial nas salas de aula do ensino comum; além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.

### **Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS**

Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; intermediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

## **4. CADASTRO E INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico [www.pss.pr.gov.br](http://www.pss.pr.gov.br), no período

estabelecido no cronograma constante no item 2 deste Edital.

**4.2** Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

**4.3** O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

**4.3.1** Considerando a Resolução SESA n.º 735/2021, alterada pela Resolução SESA n.º 860/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19, e que prioriza as atividades de ensino presencial e o retorno dos servidores ao trabalho presencial, o candidato que, no momento da convocação, pertencer ao grupo de risco do Coronavírus, terá a contratação sujeita às normas estabelecidas pela Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

**4.4** O candidato deverá possuir cadastro prévio no Sistema PSS no endereço eletrônico [www.pss.pr.gov.br](http://www.pss.pr.gov.br).

**4.4.1** O cadastro poderá ser realizado antes ou durante o período de inscrições.

**4.4.2** O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

**4.4.3** No ato da inscrição não será exigida do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

**4.5** O processo de inscrição é composto pela escolha de etapa, função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação para a Fase I.

**4.5.1** O candidato poderá realizar inscrição para até 2 (dois) municípios de um único NRE e em até 3 (três) disciplinas ou funções diferentes em cada município, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

**4.5.1.1** Caso escolha o NRE de Curitiba, cujas instituições de ensino são setorizadas por bairros, o candidato poderá optar por:

**a)** realizar inscrição em até 2 (dois) setores, para até 3 (três) disciplinas ou funções em cada setor; ou

**b)** realizar inscrição na Etapa de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS, no NRE Curitiba, na opção de, no máximo, 2 setores.

**4.5.2** Ao realizar mais de uma inscrição para este Edital o candidato estará sujeito ao disposto nos itens 7.7 e 12.

**4.5.2.1** O candidato inscrito em mais de um local e/ou disciplina ou função deste Edital deverá cumprir as exigências de cada inscrição separadamente.

**4.5.3** Para iniciar a inscrição, o candidato deverá concluir o cadastro ou acessar o cadastro realizado previamente e escolher a opção Nova Inscrição no **Edital PSS Outubro/2021 – Professor e Professor Pedagogo para atuar em Escolas Itinerantes, Educação Escolar Indígena, Quilombola e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS**, sendo este extensivo para todas as escolas da rede pública estadual com estudante que necessite de TILS, e assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, selecionar Etapa e Função para a qual possua os requisitos exigidos, selecionar NRE e município ou setor disponíveis.

**4.5.4** Após realizar o contido no item 4.5.3, o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos: a) escolaridade (item



obrigatório), b) aperfeiçoamento profissional, c) tempo de serviço.

**4.5.5** A pontuação de todos os itens se encontra disponível nos Anexos deste Edital, de acordo com a Etapa escolhida.

**4.5.5.1** Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual o classificará em ordem decrescente de pontuação.

**4.5.6** Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Sua inscrição foi efetuada com sucesso” e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

**4.5.7** Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.

**4.5.7.1** Havendo a necessidade de alteração, a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições e, após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.

**4.5.8** A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico [www.pss.pr.gov.br](http://www.pss.pr.gov.br).

**4.5.9** O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

**4.6** Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

**4.6.1** Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**4.6.1.1** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.6 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

**4.6.1.2** Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.

**4.6.1.3** Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, tendo em vista que será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

**4.6.1.4** Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**4.6.2** O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.6.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

**4.6.4** O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo nos anexos deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial – CRES, instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme disposto na Resolução n.º 2.692 –

GS/SEED, de 24 de junho de 2021, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

**4.6.4.1** O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial requerendo uma nova avaliação, via e-Protocolo, tendo como prazo máximo para esta solicitação de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da verificação realizada, no *site* do NRE.

**4.6.4.2** Na fase de Comprovação de Títulos o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a Autodeclaração de Pessoa Negra e o Termo de Homologação a ser entregue pelo Núcleo Regional de Educação após a averiguação da autodeclaração realizada pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.

**4.6.5** Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4.6.6** O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

**4.6.7** O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

**4.6.8** Ao candidato que tenha passado pela averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial em processos seletivos anteriores e que não teve a sua autodeclaração validada, não será permitida a sua inscrição como pessoa negra (PN).

**4.7** Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

**4.7.1** Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

**4.7.1.1** Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

**4.7.2** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

**4.7.3** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

**4.7.4** O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.7.5** No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4.7.6** O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo V) original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá

constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Limitações funcionais;
- d) Função para a qual é candidato;
- e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
- f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) Laudo médico ilegível não será considerado.

**4.7.7** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**4.7.8** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

**4.7.9** Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.7.6 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

**4.7.10** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

**4.8** Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção e não haverá concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

**4.9** A opção de reserva de vagas terá validade exclusivamente para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

**4.10** Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

**4.11** Para a contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| 1. <sup>o</sup> contratado        | Lista de ampla concorrência  |
| 2. <sup>o</sup> contratado        | Lista de ampla concorrência  |
| 3. <sup>o</sup> contratado        | Lista de ampla concorrência  |
| 4. <sup>o</sup> contratado        | Lista de ampla concorrência  |
| <b>5.<sup>o</sup> contratado</b>  | <b>Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência</b> |
| <b>6.<sup>o</sup> contratado</b>  |  |
| 7. <sup>o</sup> contratado        | Lista de ampla concorrência  |
| 8. <sup>o</sup> contratado        | Lista de ampla concorrência  |
| 9. <sup>o</sup> contratado        | Lista de ampla concorrência  |
| 10. <sup>o</sup> contratado       | Lista de ampla concorrência  |
| 11. <sup>o</sup> contratado       | Lista de ampla concorrência  |
| 12. <sup>o</sup> contratado       | Lista de ampla concorrência  |
| 13. <sup>o</sup> contratado       | Lista de ampla concorrência  |
| 14. <sup>o</sup> contratado       | Lista de ampla concorrência  |
| <b>15.<sup>o</sup> contratado</b> | <b>Lista de pessoas negras</b>   |
| 16. <sup>o</sup> contratado       | Lista de ampla concorrência  |
| 17. <sup>o</sup> contratado       | Lista de ampla concorrência  |



|                        |  |
|------------------------|--|
| 18.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 19.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 20.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| <b>21.º contratado</b> | <b>Lista de pessoas com deficiência</b>              |
| 22.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 23.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 24.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| <b>25.º contratado</b> | <b>Lista de pessoas negras</b>                       |
| 26.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 27.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 28.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 29.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 30.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 31.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 32.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 33.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 34.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| <b>35.º contratado</b> | <b>Lista de pessoas negras</b>                       |
| 36.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 37.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 38.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 39.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 40.º contratado        | Lista de ampla concorrência                          |
| <b>41.º contratado</b> | <b>Lista de pessoas com deficiência</b>              |
| 42.º contratado        | Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente) |

**4.11.1** Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

**4.11.2** Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

**4.11.3** Quando o percentual de reserva de vagas já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes, a sessão pública deverá ser interrompida e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

**4.11.4** O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

**4.11.5** Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

**4.11.6** Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

**4.12** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**4.12.1** Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.

**4.12.2** Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

### **5. DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

**5.1** A comprovação da escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com exigido em cada etapa e função, conforme Anexos I e II:

**a) LICENCIATURA PLENA (LP):** Diploma de Licenciatura Plena, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que igualmente deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

I. Caso não seja apresentado o Diploma da Licenciatura Plena, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição;

**b) LICENCIATURA CURTA (LC):** Diploma de Licenciatura Curta, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que igualmente deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar com prática de ensino e estágio supervisionado do Ensino Fundamental;

I. Os Cursos de Licenciatura Curta habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal n.º 9.394/96);

**c) CURSO DE GRADUAÇÃO em qualquer área:** Diploma do curso de graduação em qualquer área (somente em etapas que possibilitem tal apresentação – Anexos I e II), emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que igualmente deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

I. Caso não seja apresentado o Diploma do curso de graduação, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição;

II. O Diploma ou Certidão do curso de graduação acompanhado de Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, deve ser apresentado obrigatoriamente com Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

III. O Diploma ou Certidão do curso de graduação acompanhado de Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Segunda Licenciatura, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, deve ser apresentado obrigatoriamente com Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

IV. O Diploma ou Certidão do curso de graduação acompanhado de Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, viabilizada pelo Diploma apresentado, deve ser apresentado obrigatoriamente com Histórico Escolar, expedida no

semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

**d) BACHAREL (SL):** Diploma de Bacharel, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que igualmente deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

I. Caso não seja apresentado o Diploma de Bacharel, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição;

**e) BACHAREL COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA ou ESQUEMA I e II (LP):** Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso de Bacharel, obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar juntamente com Certificado de Conclusão do Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à Licenciatura, obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar, acompanhado ainda do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa.

I. o Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Bacharel, deve ser emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II deve ser emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

**f) TECNÓLOGO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA ou ESQUEMA I ou II (LP):** Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso de Tecnólogo, obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar juntamente com Certificado de Conclusão do Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à Licenciatura, obrigatoriamente acompanhado do Histórico Escolar, acompanhado ainda do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa.

I. o Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Tecnólogo, deve ser emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II deve ser emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

**g) ACADÊMICO (SL):** Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação, obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre de inscrição, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada

I. a Declaração de Matrícula e Frequência e Histórico Escolar em Curso de Graduação devem ser emitidos por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. a apuração da carga horária cursada considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias;

III. a carga horária cursada, presente na Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência, deve ser igual ou superior ao informado pelo candidato durante a inscrição.

**h) FORMAÇÃO DE DOCENTES (SL):** Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Docentes em Nível Médio (Curso de Magistério ou Curso Normal), juntamente com Histórico Escolar.

**i) ENSINO MÉDIO (SL):** Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Declaração de Matrícula e Frequência no Ensino Médio, somente para inscrição na Etapa de Professor de

Língua Indígena, se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena.

**5.2** A comprovação de Curso de Segunda Licenciatura consistirá em: Diploma de Curso de Segunda Licenciatura, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, conjuntamente com Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira Licenciatura.

I. Caso não seja apresentado o Diploma da Segunda Licenciatura será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data de inscrição;

II. o Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deve estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 01, de 2009, Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

III. o Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES deve estar regulamentado no sistema e-MEC.

**5.3** Serão aceitos somente comprovantes de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

**5.4** Os casos omissos referentes à comprovação da escolaridade serão resolvidos por comissão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, designada para esse fim por meio de Resolução.

**5.5** A pontuação atribuída aos documentos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas constantes nos Anexos deste Edital.

### **5.6 Tempo de Serviço**

**5.6.1** Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2011 a 31/12/2020**, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, tais como contratado em Regime Especial pela SEED; efetivo exonerado do Quadro Próprio do Magistério – QPM pela SEED; contratado em regime celetista em instituições de ensino da rede privada e em instituição pública federal, estadual e municipal.

**5.6.2** O título utilizado para comprovação do tempo de serviço deverá obrigatoriamente ser em função ou cargo de atividade pedagógica e/ou de docência **somente com as nomenclaturas:** professor, docente, professor pedagogo, pedagogo, orientador educacional, supervisor educacional, coordenador pedagógico e tradutor e intérprete de Língua de Sinais – TILS.

**5.6.3** O tempo de serviço efetivamente trabalhado como contratado pela SEED, em Regime Especial – CRES, será registrado automaticamente pelo Sistema PSS e não necessitará de comprovação.

**5.6.4** O tempo de serviço prestado como efetivo da SEED e exonerado deverá ser registrado pelo candidato somente na primeira inscrição, desde que não corresponda a períodos de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

**5.6.5** O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato.

**5.6.6** A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição.

**5.6.7** Caso outras inscrições já tenham sido efetuadas, o candidato terá que excluir todas as inscrições e realizar todos os passos novamente para que seja possível informar novos períodos de tempo de serviço.

**5.6.8** A comprovação dos documentos de tempo de serviço se dará da seguinte forma (originais e cópias):

**a) Setor Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física, obrigatoriamente com as seguintes especificações: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;

**b) Setor Público:** Certidão, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente.

I - O documento apresentado desta alínea deve ser obrigatoriamente em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, constar o período trabalhado e função desempenhada.

**c) Servidores contratados em Regime Especial pela SEED** não precisarão comprovar o tempo de serviço.

**5.6.9** Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

**5.6.10** O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

**5.6.10.1** O tempo paralelo informado pelo candidato será desconsiderado automaticamente.

**5.6.11** Quando a soma do tempo total dos períodos trabalhados resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, será convertida em ano completo para fins de pontuação.

**5.6.12** O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

### **5.7 Aperfeiçoamento Profissional**

**5.7.1** A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional se dará da seguinte forma:

I. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II. Diploma de Mestrado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Diploma de Doutorado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

IV. Outros títulos constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional, de acordo com as exigências da etapa escolhida;

V. Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a



data da comprovação de títulos, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade.

**5.7.2** Cursos utilizados como requisito obrigatório de escolaridade não poderão ser informados novamente como aperfeiçoamento profissional.

**5.8** Certidão, Certificado, Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

**5.9** Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação.

**5.10** Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

**5.11** Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação descrita no item 5.1, referente à escolaridade, devem ser comprovados juntamente com a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior, exceto nos casos de Curso de Segunda Licenciatura, em que uma delas pode ser aproveitada como outro curso superior, conforme item 5.8.

**5.12** Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira licenciatura, poderá ser informado como outro curso superior.

**5.13** Cursos de Pós-Graduação iniciados antes da conclusão da graduação apresentada na escolaridade obrigatória deverão ser comprovados juntamente com o Diploma da Graduação que possibilitou o ingresso no curso de Pós-Graduação.

## 6. RESULTADO

### 6.1 Classificação provisória

**6.1.1** A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos anexos deste Edital.

**6.1.1.1** Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

**6.1.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

II - para desempate entre candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação no item de escolaridade;

b) maior idade.

**6.1.3** A classificação provisória será publicada na data estabelecida no cronograma constante no item 2 deste Edital, no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br/PSS](http://www.educacao.pr.gov.br/PSS) e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br).

**6.1.4** Os candidatos classificados serão ordenados por NRE, município e disciplina ou função, de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, em 3 (três) listas:

a) a primeira lista, de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive candidatos inscritos para reserva de vagas, para pessoas negras e para as pessoas

com deficiência;

**b)** a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra;

**c)** a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa com deficiência.

**6.1.5** O candidato deverá conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o comprovante de inscrição.

### **6.2 Recursos**

**6.2.1** Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

**a)** feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná por meio do endereço eletrônico [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br);

**b)** encaminhada *on-line* via e-Protocolo à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/Protocolo-Geral – SEED/PTG, no período estabelecido no cronograma presente no item 2 deste Edital;

**c)** sejam enviados até as 18h do terceiro dia de admissão dos protocolos;

**d)** sejam protocolados em um único formulário, conforme modelo nos anexos deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;

**e)** sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

**6.2.2** Serão indeferidos os recursos que:

**a)** não estiverem devidamente fundamentados;

**b)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

**c)** forem apresentados fora do prazo estabelecido.

**6.2.2.1** Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

**6.2.3** Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

**6.2.4** O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

### **6.3 Classificação Final**

**6.3.1** Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br), e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br/PSS](http://www.educacao.pr.gov.br/PSS).

**6.3.2** A publicação da classificação final será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

**6.3.3** Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

## **7. CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO**

**7.1** A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou

simultaneamente, sendo a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga.

**7.1.1** A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.

**7.1.2** Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos especificados nos itens 7.11 e 7.12.

**7.2** A convocação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico do NRE de inscrição.

**7.2.1** Para visualizar os editais de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br), escolher o NRE de inscrição no mapa do Estado do Paraná, acessar “Convocações PSS”, em seguida “Convocações por Município”, e acessar a função “Professor”.

**7.2.1.1** No NRE de Curitiba, acessar “Convocações por Setor” e escolher o Setor Curitiba.

**7.3** A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.

**7.3.1** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

**7.4** As convocações poderão ser acompanhadas pelo Sistema PSS no endereço eletrônico [www.pss.pr.gov.br](http://www.pss.pr.gov.br) em que foi realizada a inscrição para o certame.

**7.4.1** O candidato deverá clicar na aba do histórico, depois no ícone de visualização da inscrição do **Edital PSS Outubro/2021 – Professor e Pedagogo para atuar em Escolas Itinerantes, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS**, onde constará o quadro com as inscrições concluídas para este Edital.

**7.4.2** Neste local, além da convocação, o candidato terá disponível o comprovante de inscrição, a classificação, a situação de sua inscrição e a classificação do último convocado.

**7.5** Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro.

**7.5.1** O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br).

**7.6** Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

**7.6.1** Deverão ser acolhidos os títulos de todos os candidatos presentes na Fase I, mesmo que o número de candidatos seja superior ao número de vagas.

**7.6.1.1** O candidato ao qual não foi atribuída vaga deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

**7.7** O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma disciplina ou função, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e sendo dispensado da documentação da Fase II.

**7.8** Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108, de 2005, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

**7.9** Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função de inscrição, em cada setor do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

**7.10** Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

### **7.11 FASE I – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

**7.11.1** Para a comprovação de títulos, o candidato ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo nos Anexos deste Edital), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório, quando não apresentados os documentos originais a seguir descritos:

- a) Comprovante de inscrição (disponível em <http://www.pss.pr.gov.br>);
- b) Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
  - I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
  - II - Título de Eleitor Digital (e-Título);
  - III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Não será aceito Carteira de Trabalho Digital, apenas em formato físico;
  - IV - Passaporte brasileiro;
  - V - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
  - VI - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
  - VII - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
  - VIII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
- c) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
- d) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3.1;
- e) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2.8;
- f) Declaração de anuência para os inscritos nas etapas de Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, de acordo com modelos presentes nos anexos deste edital;
- g) Autodeclaração de pessoa negra homologada nos termos do item 4.6.4 (Modelo 5 no Anexo V), para candidatos inscritos como pessoa negra;
- h) Termo de Homologação a ser entregue pelo Núcleo Regional de Educação após a averiguação da autodeclaração realizada pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial;
- i) Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos do item 4.7.5

(modelo nos anexos deste Edital).

### 7.12 FASE II – CONTRATAÇÃO

**7.12.1** O candidato somente estará apto para a contratação quando:

- a) comprovar os títulos e demais documentos na Fase I;
- b) existir vaga para a contratação quando convocado.

**7.12.2** Para ser contratado, o candidato deverá se identificar e apresentar os seguintes documentos pessoais, originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, para que o servidor do NRE possa conferir a autenticidade:

a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;

I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que nele constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.

b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

I - Carteira de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

IV - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;

V - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época;

VI - Comprovante de número do CPF impresso da página do CQC – eSocial.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e identificação do trabalhador;

d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

e) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do *Bankline*, cartão de crédito/débito);

f) Comprovante de endereço atual;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

I) Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;

j) Declaração de bens e rendimentos.

**7.12.2.1** O candidato que já foi contratado pela SEED estará dispensado da apresentação dos documentos pessoais descritos neste subitem, se apresentar comprovante de inscrição com tempo de serviço automático pelo Sistema PSS ou cópia de Contrato de Trabalho como PSS.

**7.12.2.2** Para ser contratado pela SEED, é indispensável apresentar os seguintes documentos pessoais originais atualizados:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (modelo nos anexos deste Edital), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação:

I - Caso não tenha sido utilizado o modelo 2 é obrigatória a assinatura da declaração contida



no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.

II - Na data de abertura do contrato o candidato deverá apresentar as mesmas condições física e mental declaradas no atestado de saúde ocupacional.

**b) Atestado de Antecedentes Criminais ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual:**

I - O Atestado de Antecedentes Criminais é solicitado *on-line* no endereço eletrônico do Instituto de Identificação do Paraná, emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

II - A Certidão Negativa de Antecedentes Criminais é obtida diretamente nos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.

**c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal:**

I - A emissão da Certidão é solicitada *on-line* no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;

II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.

**d) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo nos anexos deste edital);**

**e) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo nos anexos deste edital);**

**f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).**

**7.13** A contratação de candidatos considerados pertencentes ao grupo de risco do coronavírus, seguirá as normas estabelecidas pela Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

**7.14** O candidato contratado, de posse do Memorando de Encaminhamento, deverá apresentar-se oficialmente na instituição de ensino na data prevista no documento.

**7.15** O candidato inscrito na opção LC ou SL, após contratado, poderá solicitar a alteração de licenciatura no NRE, mediante a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena, acompanhado do Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau.

**7.15.1** A alteração de licenciatura será realizada a partir da data da solicitação.

**7.16** Quando acadêmico ou matriculado em Curso de Formação Pedagógica ou de Segunda Licenciatura, o contratado deve apresentar, no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência do Curso Superior registrado na inscrição.

**7.17** O candidato somente estará apto para a contratação quando:

**a)** comprovar a escolaridade e demais documentos descritos no item 7.12 deste Edital;

**b)** existir vaga para a contratação quando convocado;

**c)** caso o candidato seja contratado com atribuição de aulas por apresentar atestado médico de aptidão, após contratação, apresentar atestado médico solicitando afastamento, perderá o direito às aulas atribuídas e terá suas aulas canceladas, permanecendo com contrato vigente, estando sujeito a instauração de Processo Administrativo, com direito à ampla defesa e ao

contraditório, a fim de apurar irregularidades e, após liberação médica para retorno ao trabalho, este candidato estará sujeito à distribuição de aulas de acordo com a Resolução vigente.

### 8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

**8.1** A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.

**8.2** O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

**8.3** Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Núcleo Regional de Educação atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

### 9. FIM DE LISTA

**9.1** Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a)** não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
- b)** não apresente os documentos exigidos e descritos nos itens 7.11, 7.12 e 7.13;
- c)** apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;**
- d)** não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
- e)** esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
- f)** esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da SEED, via PSS.

**9.1.1** O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Núcleo Regional de Educação, ser reconvocato, até o limite de duas reconvoções, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

**9.1.1.1** Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

### 10. DESISTÊNCIA

**10.1** Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:

- a)** não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento, conforme item 7.14;
- b)** assinar Termo de Desistência de Contrato, conforme modelo nos anexos deste Edital.

**10.2** O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à (s) outra (s) inscrição (ões) realizada (s) quando estiver em fim de lista e na segunda reconvoção não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a Fase II.

### 11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

**11.1** O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a)** tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108, de 2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b)** tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira

convocação;

- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 e 42, da Constituição Federal;
- d) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 2005;
- e) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- f) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- g) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- i) quando acadêmico, não mantenha durante o contrato as condições de escolaridade vinculadas à contratação, de acordo com o item 7.11.

**11.1.1** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

**11.2** O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
- c) se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- d) não apresente autodeclaração de Pessoa Negra, conforme modelo nos anexos deste edital, e o Termo de Homologação decorrente da averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, se inscrito como PN;
- e) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

**11.2.1** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

## 12. COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

**12.1** Será permitido ao candidato convocado, que esteja contratado por outra inscrição, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação e a Resolução de Distribuição de Aulas vigente, desde que não desista das aulas ou funções para as quais foi contratado.

**12.2** O candidato já contratado terá sua classificação mantida nas demais inscrições, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os títulos informados no ato da inscrição quando convocado para a Fase I, independentemente de assumir ou não novas aulas ou funções ou de comparecer às sessões da Fase II.

**12.3** A situação “Complementação de Carga Horária” será registrada pelo NRE na data de realização da sessão da Fase II.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

**13.2** A SEED não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

**13.2.1** Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deverá autorizar o remetente [noreplay@seed.pr.gov.br](mailto:noreplay@seed.pr.gov.br), adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.

**13.3** Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

**13.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br) e [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br), e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

**13.5** A SEED não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

**13.6** O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

**13.7** O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

**13.7.1** A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Complementar n.º 108, de 2005.

**13.8** O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

**13.9** Os casos omissos serão resolvidos por comissão da SEED, designada para esse fim por meio de Resolução.

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Renato Feder  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

### ANEXO I – EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

| N.º da Etapa | <b>DESCRIÇÃO DA ETAPA E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO</b><br>LP: Licenciatura Plena                      SL: Acadêmico                      LC: Licenciatura Curta  | FUNÇÃO/DISCIPLINA PARA INSCRIÇÃO                       |
|--------------|---|--|
| ETAPA 01     | <b>EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA</b><br>LP: Curso de Licenciatura em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em qualquer área mais Curso Nível Médio de Magistério ou Formação de Docentes; ou Diploma de Curso Normal Superior.<br>SL: Histórico Escolar ou Certificado de Magistério ou Formação de Docentes;<br><b>Para esta etapa, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</b>   | - Professor Anos Iniciais                              |
| ETAPA 02     | <b>EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA GUARANI/KAINGANG/XETÁ</b><br>Conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena de inscrição utilizada pelos alunos e:<br>LP: Curso de Graduação Superior em qualquer área.<br>LC: Curso de Licenciatura Curta em qualquer disciplina.<br>SL: Acadêmico de Curso de Graduação com Declaração de Matrícula; ou Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.<br><b>Para esta etapa, em qualquer função, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</b>   | - Língua Guarani<br>- Língua Kaingang<br>- Língua Xetá |
| ETAPA 03     | <b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES</b><br>- Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes.   | - Professor Anos Iniciais                              |
| ETAPA 04     | <b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS (TILS)</b><br>(Proficiência Tradução e Interpretação Libras com exceção do candidato que possua bacharelado em Letras – Libras).<br>- Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras - Libras acompanhado de Formação Pedagógica;<br>- Proficiência Tradução e Interpretação Libras e Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica;<br>- Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.<br><b>LC:</b><br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Curta;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Curta;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Curta.<br><b>SL:</b><br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica;<br>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; | - Intérprete de Libras                                 |



|             |  |   |
|-------------|--|---|
|             | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica;</li> <li>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área;</li> <li>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área;</li> <li>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área;</li> <li>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar;</li> <li>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar;</li> <li>- Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.</li> </ul>   |   |
| ETAPA<br>05 | <p><b>EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PROFESSOR PEDAGOGO</b><br/> <b>LP:</b> Licenciatura em Pedagogia<br/> <b>Para esta etapa é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Quilombola.</b></p>  | Professor Pedagogo<br>- Ed. Esc. Quilombola   |
|             | <p><b>EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR PEDAGOGO</b><br/> <b>LP:</b> Licenciatura em Pedagogia<br/> <b>Para esta etapa, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</b></p>   | Professor Pedagogo<br>- Ed. Esc. Indígena   |
| ETAPA<br>06 | <p><b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS</b><br/>         Preferencialmente com experiência comprovada na regência em turmas de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas mediante declaração emitida pela instituição de ensino que oferta o curso, devidamente assinada pela direção e:<br/> <b>Pedagogia</b><br/>         Licenciatura em Pedagogia com curso na área de Educação Escolar Indígena.<br/> <b>Graduação em Nível Superior ou Licenciatura em qualquer área</b>, com experiência comprovada na regência em turmas de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas.<br/> <b>Para esta etapa, em qualquer função, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</b></p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor Pedagogo - Ed. Esc. Indígena</li> <li>- Professor Regente - Ed. Esc. Indígena</li> </ul>   |
| ETAPA<br>07 | <p><b>EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA</b><br/> <b>ARTE:</b><br/> <b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança etc.); ou Formação Pedagógica em Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte.<br/> <b>LC:</b> Licenciatura Curta em Educação Artística.<br/> <b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagem ou de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.<br/> <b>BIOLOGIA:</b><br/> <b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas.<br/> <b>LC:</b> Não se aplica.<br/> <b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.<br/> <b>CIÊNCIAS:</b><br/> <b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Ciências; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas.<br/> <b>LC:</b> Licenciatura Curta em Ciências.<br/> <b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.<br/> <b>EDUCAÇÃO FÍSICA:</b><br/> <b>LP:</b> Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física.<br/> <b>LC:</b> Não se aplica.<br/> <b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.<br/> <b>FILOSOFIA:</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Arte</li> <li>- Biologia</li> <li>- Ciências</li> <li>- Educação Física</li> <li>- LEM - Espanhol</li> <li>- Filosofia</li> <li>- Física</li> <li>- Geografia</li> <li>- História</li> <li>- LEM - Inglês</li> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Matemática</li> <li>- Química</li> <li>- Sociologia</li> </ul> |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de Licenciatura com habilitação em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>FÍSICA:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza, ou de Licenciatura com habilitação em Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>GEOGRAFIA:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Geografia; ou Bacharelado em Geografia.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>HISTÓRIA:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em História 2.º Grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau; ou Bacharelado em História.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1.º Grau.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura Plena em Língua Inglesa; ou Letras Português-Inglês; ou Bacharelado em Inglês.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Letras Português-Inglês.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Inglês ou Português-Inglês com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - ESPANHOL</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Espanhol; ou Letras Português-Espanhol; ou Bacharelado em Espanhol.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Espanhol ou Português-Espanhol, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>LÍNGUA PORTUGUESA:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras - Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou Letras Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras – Português.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Letras Língua Portuguesa.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa ou Letras Português – Inglês; ou Letras Português – Espanhol; ou Letras - Português, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>MATEMÁTICA:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou</p> |  |
|--|--|--|

|                                   |   |   |
|-----------------------------------|---|---|
|                                   | <p>de Licenciatura com habilitação em Matemática, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>QUÍMICA:</b><br/> <b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química.<br/> <b>LC:</b> Não se aplica.<br/> <b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>SOCIOLOGIA:</b><br/> <b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais.<br/> <b>LC:</b> Não se aplica.<br/> <b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou de Licenciatura com habilitação em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.<br/> <b>Para esta etapa, em qualquer disciplina, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</b></p>  |   |
| <p><b>ETAPA</b><br/><b>08</b></p> | <p><b>EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA</b></p> <p><b>ARTE:</b><br/> <b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança, etc.); ou Formação Pedagógica em Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte.<br/> <b>LC:</b> Licenciatura Curta em Educação Artística.<br/> <b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagem ou de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>BIOLOGIA:</b><br/> <b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas.<br/> <b>LC:</b> Não se aplica.<br/> <b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>CIÊNCIAS:</b><br/> <b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Ciências; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas.<br/> <b>LC:</b> Licenciatura Curta em Ciências.<br/> <b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>EDUCAÇÃO FÍSICA:</b><br/> <b>LP:</b> Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física.<br/> <b>LC:</b> Não se aplica.<br/> <b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>FILOSOFIA:</b><br/> <b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia.<br/> <b>LC:</b> Não se aplica.<br/> <b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de Licenciatura com habilitação em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>FÍSICA:</b></p> | <p>Professor</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Arte</li> <li>- Ciências</li> <li>- Educação Física</li> <li>- LEM - Espanhol</li> <li>- Filosofia</li> <li>- Física</li> <li>- Geografia</li> <li>- História</li> <li>- LEM - Inglês</li> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Matemática</li> <li>- Química</li> <li>- Sociologia</li> </ul> |

|   |  |
|---|--|
| <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza, ou de Licenciatura com habilitação em Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>GEOGRAFIA:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Geografia; ou Bacharelado em Geografia.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>HISTÓRIA:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em História 2.º Grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau; ou Bacharelado em História.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1.º Grau.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura Plena em Língua Inglesa; ou Letras Português-Inglês; ou Bacharelado em Inglês.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Letras Português-Inglês.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Inglês ou Português-Inglês com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - ESPANHOL</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Espanhol; ou Letras Português-Espanhol; ou Bacharelado em Espanhol.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Espanhol ou Português-Espanhol, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>LÍNGUA PORTUGUESA:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras - Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou Letras Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras – Português.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Letras Língua Portuguesa.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras - Português, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>MATEMÁTICA:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Matemática, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>QUÍMICA:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> |  |
|---|--|

|                            |  |   |
|----------------------------|--|---|
|                            | <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>SOCIOLOGIA:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou de Licenciatura com habilitação em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.</p> <p><b>Para esta etapa, em qualquer disciplina, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Quilombola</b></p> |   |
| <p><b>ETAPA<br/>09</b></p> | <p><b>ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA</b></p> <p><b>LP:</b> - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial;</p> <p>- Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.</p> <p><b>LC:</b> - Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.</p> <p><b>Para esta etapa, em qualquer função, é obrigatório apresentar Carta de Anuência da Comunidade Indígena.</b></p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- PAC</li> <li>- PAEE</li> <li>- SALA DE RECURSOS</li> </ul> |



### ANEXO II – EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

| <b>ETAPA 01 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA</b>   |                    |                         |  |
|---|--------------------|-------------------------|--|
| <b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>   | <b>PONTOS</b>      | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |  |
| <b>Nível superior completo – LP</b>   |                    |                         |  |
| a) Diploma de Pedagogia com habilitação em anos iniciais e educação infantil ou Curso Normal Superior.  | 75                 | 75                      |  |
| b) Diploma de Pedagogia.  | 72                 |                         |  |
| c) Licenciatura em qualquer área e Magistério ou Formação de Docentes nível médio.  | 50                 |                         |  |
| <b>Acadêmico – SL</b>   |                    |                         |  |
| d) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Certificado de Curso de Magistério ou Formação de Docentes Indígena.   | 40                 |                         |  |
| e) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Certificado de Magistério ou Formação de Docentes.   | 35                 |                         |  |
| f) Curso de Magistério ou de Formação de Docentes Indígena, em Nível Médio, completo.   | 30                 |                         |  |
| g) Curso de magistério ou Formação de Docentes completo.  | 25                 |                         |  |
| h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 30% de Curso de Pedagogia.  | 20                 |                         |  |
| <b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)</b>   |                    |                         |  |
| a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.  | 1 ponto por ano    | Máximo 10 pontos        |  |
| b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED).   | 1 ponto por ano    |                         |  |
| <b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>   |                    |                         |  |
| a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).   | 10                 | 15                      |  |
| b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).   | 8                  |                         |  |
| c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).  | 10                 |                         |  |
| d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).  | 8                  |                         |  |
| e) Certificado de Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).   | 10                 |                         |  |
| f) Certificado de Especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).  | 5 pontos por curso |                         |  |
| g) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas. (máximo 2 cursos).   | 5 pontos por curso |                         |  |
| h) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos). | 3 pontos por curso |                         |  |
| i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).   | 5 pontos por curso |                         |  |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>   |                    | <b>100</b>              |  |

| <b>ETAPA 02 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA<br/>GUARANI, KAINGANG E XETÁ</b>   |                    |                         |  |
|---|--------------------|-------------------------|--|
| <b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>   | <b>PONTOS</b>      | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |  |
| <b>Nível superior completo – LP</b>   |                    |                         |  |
| a) Diploma de Licenciatura Plena em Letras.   | 75                 | 75                      |  |
| b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura.   | 60                 |                         |  |
| c) Diploma de Curso Superior.   | 55                 |                         |  |
| <b>Licenciatura Curta – LC</b>  |                    |                         |  |
| d) Diploma de Curso de Licenciatura Curta.  | 50                 |                         |  |
| <b>Acadêmico – SL</b>   |                    |                         |  |
| e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura.   | 45                 |                         |  |
| f) Declaração de Matrícula e Frequência de qualquer curso de graduação.   | 35                 |                         |  |
| g) Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério Indígena.  | 30                 |                         |  |
| h) Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes.   | 25                 |                         |  |
| i) Ensino Médio Completo e cursando Formação de Docentes.   | 20                 |                         |  |
| j) Ensino Médio Completo.   | 15                 |                         |  |
| <b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)</b>   |                    |                         |  |
| a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.  | 1 ponto por ano    | Máximo 10 pontos        |  |
| b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.  | 1 ponto por ano    |                         |  |
| <b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>   |                    |                         |  |
| a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).   | 10                 | 15                      |  |
| b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).   | 8                  |                         |  |
| c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).  | 10                 |                         |  |
| d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).  | 8                  |                         |  |
| e) Certificado de Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).   | 10                 |                         |  |
| f) Certificado de Especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).  | 5 pontos por curso |                         |  |
| g) Certificado de participação em Formação Continuada “Interilhas”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).  | 5 pontos por curso |                         |  |
| h) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos). | 3 pontos por curso |                         |  |
| i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).   | 5 pontos por curso |                         |  |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>   |                    | <b>100</b>              |  |

| <b>ETAPA 03 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – FASE I EM ESCOLAS ITINERANTES</b>  |                    |                         |
|---|--------------------|-------------------------|
| <b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>   | <b>PONTOS</b>      | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| <b>Sem Licenciatura – SL</b>  |                    |                         |
| a) Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.  | 75                 | 75                      |
| b) Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes cursando.   | 50                 |                         |
| <b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)</b>   |                    |                         |
| a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.  | 1 ponto por ano    | Máximo<br>10<br>Pontos  |
| b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.                                  | 1 ponto por ano    |                         |
| <b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>   |                    |                         |
| a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> , na área de Educação ou áreas afins devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).   | 15                 | 15                      |
| b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área de Educação ou áreas afins devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).   | 10                 |                         |
| c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).  | 5 pontos por curso |                         |
| d) Somente para inscrição em escola itinerante: Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos). | 5 pontos por curso |                         |
| e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).   | 5 pontos por curso |                         |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>   |                    | <b>100</b>              |

| <b>ETAPA 04 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA</b>  |               |                         |
|--|---------------|-------------------------|
| <b>ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA</b>   | <b>PONTOS</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa  |               |                         |
| <b>Nível Superior Completo – LP</b>  |               |                         |
| a) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras - Libras acompanhado de Formação Pedagógica ou Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica. | 70            |                         |
| b) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras.   | 63            |                         |
| c) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.                             | 60            |                         |
| d) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.                            | 55            |                         |
| e) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.                           | 50            |                         |
| f) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.            | 60            |                         |
| g) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.           | 55            |                         |
| h) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.          | 50            |                         |
| i) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.                      | 45            |                         |
| j) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.                     | 40            |                         |
| k) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.                    | 35            |                         |
| <b>Licenciatura Curta – LC</b>   |               |                         |

|  |                 |                  |
|--|-----------------|------------------|
| l) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Curta.  | 40              | 70               |
| m) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Curta.   | 35              |                  |
| n) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Curta.  | 30              |                  |
| <b>Acadêmico – SL</b>  |                 |                  |
| o) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.   | 30              |                  |
| p) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.  | 28              |                  |
| q) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso. | 25              |                  |
| r) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.  | 23              |                  |
| s) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.   | 21              |                  |
| t) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.  | 18              |                  |
| u) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.  | 16              |                  |
| v) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.   | 14              |                  |
| w) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.  | 12              |                  |
| x) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.  | 10              |                  |
| y) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.   | 8               |                  |
| z) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.  | 5               |                  |
| <b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)</b>  |                 |                  |
| a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.   | 1 ponto por ano | Máximo 10 pontos |
| b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.   | 1 ponto por ano |                  |
| <b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>  |                 |                  |
| a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).  | 20              | 20               |
| b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).   | 10              |                  |
| c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 1 curso) não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).   | 5               |                  |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  |                 | <b>100</b>       |

**ETAPA 05 – PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E QUILOMBOLA**

| ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------------|--------|------------------|
|--------------------------|--------|------------------|

|  |                    |                  |
|--|--------------------|------------------|
| a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.   | 75                 | 75               |
| <b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)</b>  |                    |                  |
| a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.   | 1 ponto por ano    | Máximo 10 pontos |
| b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.   | 1 ponto por ano    |                  |
| <b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>  |                    |                  |
| a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).  | 10                 | 15               |
| b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).  | 8                  |                  |
| c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).   | 10                 |                  |
| d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).   | 8                  |                  |
| e) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).  | 10                 |                  |
| f) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).   | 5 pontos por curso |                  |
| g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos). | 3 pontos por curso |                  |
| h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).   | 5 pontos por curso |                  |
| i) Certificado de participação em Formação Continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).   | 5 pontos por curso |                  |
| j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).  | 5 pontos por curso |                  |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  |                    | <b>100</b>       |

| <b>ETAPA 06 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS</b>  |               |                         |
|--|---------------|-------------------------|
| <b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>  | <b>PONTOS</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| <b>Nível superior completo – LP</b>  |               |                         |
| a) Diploma de Pedagogia e experiência comprovada na regência em curso de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas;                        | 75            | 75                      |
| b) Diploma de Pedagogia com Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área de Educação Escolar Indígena; | 70            |                         |



|  |                    |            |
|--|--------------------|------------|
| c) Diploma de Pedagogia e Certificado de Formação Continuada em eventos de Educação Escolar Indígena, nos últimos 05 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de vinte e quatro horas cursadas no mínimo; | 60                 |            |
| d) Qualquer graduação/licenciatura com experiência comprovada na regência em curso de Formação de Docentes para comunidades indígenas.   | 50                 |            |
| <b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)</b>  |                    |            |
| a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.   | 1 ponto por ano    | Máximo     |
| b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.     | 1 ponto por ano    | 10 pontos  |
| <b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não utilizado no requisito de escolaridade)</b>   |                    |            |
| a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> na área de educação ou afim, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).   | 15                 | 15         |
| b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área de educação ou afins, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).   | 10                 |            |
| c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de educação ou afins (máximo 3 cursos).   | 5 pontos por curso |            |
| d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).  | 5 pontos por curso |            |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  |                    | <b>100</b> |

| <b>ETAPA 07 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA</b>   |               |                         |
|---|---------------|-------------------------|
| <b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>   | <b>PONTOS</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| <b>Nível superior completo – LP</b>   |               |                         |
| a) Diploma de Licenciatura Plena; ou de Bacharelado acompanhado de certificado de Formação Pedagógica; ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição. | 75            | 75                      |
| b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.   |               |                         |
| c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.     | 45            |                         |
| d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.  | 15            |                         |
| <b>Licenciatura Curta – LC</b>  |               |                         |
| e) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do ensino fundamental.  | 28            |                         |
| f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.   |               |                         |
| <b>Acadêmico – SL</b>   |               |                         |

|   |                    |                        |
|---|--------------------|------------------------|
| g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.   | 25                 |                        |
| <b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)</b>   |                    |                        |
| a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.  | 1 ponto por ano    | Máximo<br>10<br>Pontos |
| b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.  | 1 ponto por ano    |                        |
| <b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>   |                    |                        |
| a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).   | 10                 | 15                     |
| b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC o na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).   | 8                  |                        |
| c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).  | 10                 |                        |
| d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).  | 8                  |                        |
| e) Certificado de especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).   | 10                 |                        |
| f) Certificado de especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).  | 5 pontos por curso |                        |
| g) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos). | 3 pontos por curso |                        |
| h) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).  | 5 pontos por curso |                        |
| i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).   | 5 pontos por curso |                        |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>   |                    | <b>100</b>             |

| <b>ETAPA 08 – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA</b>  |        |                  |
|--|--------|------------------|
| ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA   | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| <b>Nível superior completo – LP</b>  |        |                  |
| a) Diploma de Licenciatura Plena, ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica; ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado em curso sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, na disciplina de inscrição. | 75     | 75               |
| b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.  | 70     |                  |
| c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, na disciplina de inscrição.                    | 45     |                  |

|  |                    |                  |
|--|--------------------|------------------|
| d) Diploma de Bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.  | 15                 |                  |
| <b>Licenciatura Curta – LC</b>   |                    |                  |
| e) Diploma de Licenciatura Curta acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental.  | 28                 |                  |
| f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição com estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.  |                    |                  |
| <b>Acadêmico – SL</b>  |                    |                  |
| g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.  | 25                 |                  |
| <b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)</b>  |                    |                  |
| a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.   | 1 ponto por ano    | Máximo 10 pontos |
| b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.   | 1 ponto por ano    |                  |
| <b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>  |                    |                  |
| a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máx.1 curso).   | 10                 |                  |
| b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).  | 8                  |                  |
| c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máx. 1 curso)  | 10                 |                  |
| d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).   | 8                  |                  |
| e) Certificado de Pós-Graduação em História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e/ou de temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial   | 5                  | 10               |
| f) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas. | 3                  |                  |
| g) Certificado de Formação Continuada em temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial, promovidas pela SEED nos últimos 5 (cinco) anos.   | 2                  |                  |
| h) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 2 cursos).  | 5 pontos por curso |                  |
| <b>Pertencimento e proximidade cultural com a Comunidade Remanescente de Quilombo – CRQ</b>  |                    |                  |
| a) Professor Quilombola que atuou em escola localizada em Comunidade Remanescente de Quilombo.   | 5                  | 5                |
| b) Professor oriundo de Comunidade Remanescente de Quilombo.   | 4                  |                  |
| c) Professor que atuou em escola localizada em Comunidade Remanescente de Quilombo.  | 3                  |                  |
| d) Professor que reside em Comunidade Remanescente de Quilombo.  | 2                  |                  |

|  |                    |                                 |
|--|--------------------|---------------------------------|
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  | <b>100</b>         |                                 |
| <b>ETAPA 09 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>  |                    |                                 |
| <b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>  | <b>PONTOS</b>      | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>         |
| <b>Nível superior completo – LP</b>  |                    | <b>75</b>                       |
| a) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.   | 75                 |                                 |
| b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2020 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.      | 40                 |                                 |
| <b>Licenciatura Curta – LC</b>   |                    | <b>Máximo<br/>10<br/>pontos</b> |
| c) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.   | 35                 |                                 |
| <b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2011 a 31/12/2020)</b>  |                    |                                 |
| a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.   | 1 ponto por ano    | <b>Máximo<br/>10<br/>pontos</b> |
| b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED. | 1 ponto por ano    |                                 |
| <b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>  |                    |                                 |
| a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).  | 15                 | <b>15</b>                       |
| b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).   | 10                 |                                 |
| c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).   | 5 pontos por curso |                                 |
| d) Curso de Comunicação Alternativa (máximo 1 curso).  | 1                  |                                 |
| e) Curso de Tecnologia Assistiva (máximo 1 curso).   | 1                  |                                 |
| f) Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso).   | 1                  |                                 |
| g) Curso de Altas Habilidades/Superdotação (máximo 1 curso).   | 1                  |                                 |
| h) Curso de Sorobã (máximo 1 curso).   | 1                  |                                 |
| i) Curso de orientação e mobilidade (área visual) (máximo 1 curso).  | 1                  |                                 |
| j) Curso de Libras (máximo 1 curso).   | 1                  |                                 |
| k) Curso de Guia-Intérprete (máximo 1 curso).  | 1                  |                                 |
| l) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).  | 5 pontos por curso |                                 |
| m) Curso de Sistema Braille (máximo 1 curso).  | 1                  |                                 |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  |                    | <b>100</b>                      |

## ANEXO III – EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

### LOCAL DE INSCRIÇÃO

| Núcleo          | Município        | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA - FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|-----------------|------------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|                 |                  |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| APUCARANA       | APUCARANA        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | ARAPONGAS        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | BOM SUCESSO      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | BORRAZÓPOLIS     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | CALIFÓRNIA       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | CAMBIRA          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | CRUZMALTINA      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | FAXINAL          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | JANDAIA DO SUL   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | KALORÉ           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | MARILÂNDIA SUL   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | MARUMBI          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | MAUÁ DA SERRA    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | NOVO ITACOLOMI   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | RIO BOM          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| APUCARANA       | SABÁUDIA         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. NORTE | ADRIANÓPOLIS     |   |  |                 |             |   | X   | X                               |                               |   |                               |  | X  |  |
| ÁREA MET. NORTE | ALM. TAMANDARÉ   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. NORTE | BOCAIÚVA DO SUL  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. NORTE | CAMPINA GDE. SUL |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. NORTE | CAMPO MAGRO      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. NORTE | CERRO AZUL       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. NORTE | COLOMBO          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. NORTE | DOUTOR ULYSSES   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. NORTE | ITAPERUÇU        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. NORTE | PINHAIS          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |



| Núcleo              | Município        | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|---------------------|------------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|                     |                  |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| ÁREA MET. NORTE     | PIRAQUARA        | X   | X  |                 |             |   | X   |                                 | X                             | X   | X                             | X  |  |  |
| ÁREA MET. NORTE     | QUATRO BARRAS    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. NORTE     | RIO BRANCO SUL   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. NORTE     | TUNAS DO PARANÁ  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | AGUDOS DO SUL    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | ARAUCÁRIA        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | BALSA NOVA       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | CAMPO LARGO      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | CAMPO TENENTE    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | CONTENDA         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | FAZ RIO GRANDE   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | LAPA             |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | MANDIRITU BA     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | PIÊN             |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | QUITANDINHA      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | RIO NEGRO        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | S. JOSE PINHAIS  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ÁREA MET. SUL       | TIJUCAS DO SUL   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ASSIS CHATEAUBRIAND | A. CHATEAUBRIAND |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ASSIS CHATEAUBRIAND | BRASILÂNDIA SUL  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ASSIS CHATEAUBRIAND | FORMOSA DO OESTE |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ASSIS CHATEAUBRIAND | IRACEMA DO OESTE |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ASSIS CHATEAUBRIAND | JESUÍTAS         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ASSIS CHATEAUBRIAND | NOVA AURORA      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| ASSIS CHATEAUBRIAND | TUPÁSSI          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO        | ALTAM. DO PARANÁ |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO        | ARARUNA          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO        | BARBOSA FERAZ    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |

| Núcleo       | Município         | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|--------------|-------------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|              |                   |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO | CAMPINA LAGOA     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO | CAMPO MOURÃO      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO | CORUMBAT AÍ SUL   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO | ENG. BELTRÃO      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO | FAROL             |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO | FÊNIX             |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO | IRETAMA           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO | LUIZIANA          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO | MAMBORÊ           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO | NOVA CANTU        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO | PEABIRU           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO | QUINTA DO SOL     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CAMPO MOURÃO | RONCADOR          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | ANAHY             |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | BOA V APARECIDA   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | BRAGANEY          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | CAFELÂNDIA        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | CAMPO BONITO      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | CAP L MARQUES     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | CASCABEL          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | CATANDUVAS        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | CÉU AZUL          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | CORBÉLIA          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | GUARANIÇU         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | IBEMA             |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | IGUATU            |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | LINDOESTE         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | SANTA LÚCIA       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCABEL     | STA. TEREZA OESTE |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |

| Núcleo            | Município        | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|-------------------|------------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|                   |                  |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| CASCADEL          | T. BARRAS DO PR  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CASCADEL          | VERA C DO OESTE  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CIANORTE          | CIANORTE         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CIANORTE          | CIDADE GAÚCHA    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CIANORTE          | GUAPOREMA        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CIANORTE          | INDIANÓPOLIS     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CIANORTE          | JAPURÁ           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CIANORTE          | JUSSARA          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CIANORTE          | RONDON           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CIANORTE          | SÃO MANOEL       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CIANORTE          | SÃO TOMÉ         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CIANORTE          | TAPEJARA         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CIANORTE          | TERRA BOA        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CIANORTE          | TUNEIRAS OESTE   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | ASSAÍ            |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | BANDEIRANTES     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | CONGONHINHAS     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | CORN. PROCÓPIO   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | ITAMBARACÁ       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | JATAIZINHO       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | LEÓPOLIS         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | NOVA AM. COLINA  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | NOVA FÁTIMA      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | N. STA. BÁRBARA  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | RANCHO ALEGRE    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | SANTA AMÉLIA     | X   | X  |                 |             |   | X   | X                               |                               | X   | X                             |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | SANTA MARIANA    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | S. CEC. DO PAVÃO |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | SERTANEJA        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |

| Núcleo            | Município              | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|-------------------|------------------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|                   |                        |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | S. JERÔN. SERRA        | X   | X  | X               | X           |   | X   | X                               |                               |   |                               | X  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | S. SEB. AMOREIRA       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | STO. A. PARAÍSO        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CORNÉLIO PROCÓPIO | URAI                   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CURITIBA          | CURITIBA               |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CURITIBA          | SETOR BAIRRO NOVO      |   | X  | X               |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CURITIBA          | SETOR BOA VISTA        |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CURITIBA          | SETOR BOQUEIRÃO        |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CURITIBA          | SETOR CAJURU           |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CURITIBA          | SETOR CENTRO           |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CURITIBA          | SETOR CIC              |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CURITIBA          | SETOR PINHEIRINHO      |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CURITIBA          | SETOR PORTÃO           |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| CURITIBA          | SETOR SANTA FELICIDADE |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| DOIS VIZINHOS     | BOA ESP IGUAÇU         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| DOIS VIZINHOS     | CRUZEIRO IGUAÇU        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| DOIS VIZINHOS     | DOIS VIZINHOS          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| DOIS VIZINHOS     | NOVA E SUDOESTE        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| DOIS VIZINHOS     | NOVA P IGUAÇU          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| DOIS VIZINHOS     | SALTO LONTRA           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| DOIS VIZINHOS     | S JORGE D OESTE        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FOZ DO IGUAÇU     | FOZ DO IGUAÇU          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FOZ DO IGUAÇU     | ITAIPULÂNDIA           | X   | X  |                 |             |   | X   | X                               |                               |   |                               | X  |  |  |
| FOZ DO IGUAÇU     | MATELÂNDIA             |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FOZ DO IGUAÇU     | MEDIANEIRA             |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FOZ DO IGUAÇU     | MISSAL                 |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FOZ DO IGUAÇU     | RAMILÂNDIA             |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FOZ DO IGUAÇU     | SERRAN. IGUAÇU         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FOZ DO IGUAÇU     | S MIG IGUAÇU           | X   | X  |                 |             |   | X   | X                               |                               |   |                               | X  |  | X  |

| Núcleo            | Município         | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|-------------------|-------------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|                   |                   |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| FOZ DO IGUAÇU     | STA TER ITAIPU    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | AMPÉRE            |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | BARRAÇÃO          |   |  | X               |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | BELA V. CAROBÁ    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | BOM JESUS SUL     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | CAPANEMA          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | ENÉAS MARQUES     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | FLOR SERRA SUL    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | FRANC BELTRÃO     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | MANFRINÓPOLIS     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | MARMELEIRO        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | PÉROLA DO OESTE   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | PINHAL S. BENTO   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | PLANALTO          |   |  | X               |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | PRANCHITA         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | REALEZA           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | RENASCENÇA        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | SALGADO FILHO     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | STA. IZABEL OESTE |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | STO. A. SUDOESTE  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| FRANCISCO BELTRÃO | VERÊ              |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GOIOERÊ           | BOA ESPERANÇA     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GOIOERÊ           | GOIOERÊ           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GOIOERÊ           | JANIÓPOLIS        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GOIOERÊ           | JURANDA           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GOIOERÊ           | MARILUZ           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GOIOERÊ           | MOREIRA SALES     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GOIOERÊ           | Q. CENTENÁRIO     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GOIOERÊ           | RANCHO A. OESTE   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |



| Núcleo     | Município       | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|------------|-----------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|            |                 |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| GOIOERÊ    | UBIRATÃ         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GUARAPUAVA | CAMPINA SIMÃO   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GUARAPUAVA | CANDÓI          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GUARAPUAVA | FOZ DO JORDÃO   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GUARAPUAVA | GOIOXIM         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GUARAPUAVA | GUARAPUAVA      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GUARAPUAVA | PINHÃO          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GUARAPUAVA | RESERVA IGUAÇU  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| GUARAPUAVA | TURVO           | X   | X  | X               |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| IBAITI     | CONS. MAIRINCK  |   |  |                 |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| IBAITI     | FIGUEIRA        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IBAITI     | GUAPIRAMA       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IBAITI     | IBAITI          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IBAITI     | JABOTI          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IBAITI     | JAPIRA          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IBAITI     | PINHALÃO        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IBAITI     | SIQUEIRA CAMPOS |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IBAITI     | TOMAZINA        | X   | X  |                 |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| IRATI      | F. PINHEIRO     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IRATI      | GUAMIRANGA      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IRATI      | INÁCIO MARTINS  | X   | X  |                 |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| IRATI      | IRATI           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IRATI      | MALLET          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IRATI      | PRUDENTÓ POLIS  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IRATI      | REBOUÇAS        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IRATI      | RIO AZUL        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IRATI      | TEIXEIRA SOARES |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IVAIPORÃ   | ARAPUÃ          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IVAIPORÃ   | ARIRANHA IVAI   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |

| Núcleo             | Município         | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|--------------------|-------------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|                    |                   |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| IVAIPORÃ           | CÂNDIDO ABREU     | X   |  | X               |             |   | X   | X                               |                               |   |                               | X  |  |  |
| IVAIPORÃ           | GODOY MOREIRA     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IVAIPORÃ           | GRANDES RIOS      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IVAIPORÃ           | IVAIPORÃ          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IVAIPORÃ           | JARDIM ALEGRE     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IVAIPORÃ           | LIDIANÓPOLIS      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IVAIPORÃ           | LUNARDELLI        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IVAIPORÃ           | MANOEL RIBAS      | X   | X  | X               |             |   | X   | X                               |                               | X   |                               | X  |  | X  |
| IVAIPORÃ           | RIO BRANCO IVAÍ   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IVAIPORÃ           | ROSÁRIO DO IVAÍ   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IVAIPORÃ           | S. JOÃO IVAÍ      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| IVAIPORÃ           | S. PEDRO DO IVAÍ  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| JACAREZINHO        | ABATIÁ            | X   | X  |                 |             |   | X   | X                               |                               |   |                               | X  |  |  |
| JACAREZINHO        | ANDIRÁ            |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| JACAREZINHO        | BARRA DO JACARÉ   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| JACAREZINHO        | CAMBARÁ           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| JACAREZINHO        | CARLÓPOLIS        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| JACAREZINHO        | JACAREZINHO       |   |  |                 |             | X   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| JACAREZINHO        | JOAQUIM TÁVORA    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| JACAREZINHO        | JUNDIAÍ DO SUL    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| JACAREZINHO        | QUATIGUÁ          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| JACAREZINHO        | RIB. DO PINHAL    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| JACAREZINHO        | RIBEIRÃO CLARO    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| JACAREZINHO        | STO. ANT. PLATINA |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LARANJEIRAS DO SUL | CANTAGALO         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LARANJEIRAS DO SUL | DIAMANTE DO SUL   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LARANJEIRAS DO SUL | ESP. ALTO IGUAÇU  | X   | X  |                 |             |   | X   | X                               |                               |   |                               | X  |  |  |
| LARANJEIRAS DO SUL | LARANJ. DO SUL    | X   |  | X               |             |   | X   | X                               |                               |   |                               | X  |  |  |
| LARANJEIRAS DO SUL | MARQUINHOS        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |

| Núcleo             | Município         | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|--------------------|-------------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|                    |                   |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| LARANJEIRAS DO SUL | N. LARANJEIRAS    | X   | X  | X               |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| LARANJEIRAS DO SUL | PORTO BARREIRO    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LARANJEIRAS DO SUL | QUEDAS IGUAÇU     |   |  |                 |             | X   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LARANJEIRAS DO SUL | RIO B. IGUAÇU     |   |  |                 |             | X   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LARANJEIRAS DO SUL | VIRMOND           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LOANDA             | DIAMANTE NORTE    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LOANDA             | ITAÚNA DO SUL     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LOANDA             | LOANDA            |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LOANDA             | MARILENA          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LOANDA             | NOVA LONDRINA     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LOANDA             | PLANALTINA        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LOANDA             | PORTO RICO        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LOANDA             | QUERÊNCIA NORTE   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LOANDA             | SANTA MÔNICA      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LOANDA             | S. C. M.CASTELO   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LOANDA             | S. PEDRO DO PR    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LOANDA             | STª ISABEL IVAÍ   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LONDRINA           | ALVORADA DO SUL   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LONDRINA           | BELA V PARAÍSO    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LONDRINA           | CAFEARA           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LONDRINA           | CAMBE             |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LONDRINA           | CENTENÁRIO DO SUL |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LONDRINA           | FLORESTÓPOLIS     |   |  |                 |             | X   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LONDRINA           | GUARACI           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LONDRINA           | IBIPORÃ           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LONDRINA           | JAGUAPITÃ         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LONDRINA           | LONDRINA          |   |  |                 |             | X   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LONDRINA           | LUPIONÓPOLIS      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| LONDRINA           | MIRASELVA         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |



| Núcleo    | Município        | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|-----------|------------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|           |                  |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| MARINGÁ   | SANTO INÁCIO     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| MARINGÁ   | SARANDI          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| MARINGÁ   | S. JORGE DO IVAÍ |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAGUÁ | ANTONINA         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAGUÁ | GUARAQUEÇABA     | X   | X  |                 |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| PARANAGUÁ | GUARATUBA        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAGUÁ | MATINHOS         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAGUÁ | MORRETES         | X   | X  | X               |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| PARANAGUÁ | PARANAGUÁ        | X   | X  |                 |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| PARANAGUÁ | PONTAL PARANÁ    | X   | X  |                 |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| PARANAVÁI | ALTO PARANÁ      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | AMAPORÁ          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | CRUZEIRO DO SUL  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | GUAIRAÇÁ         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | INAJÁ            |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | ITAGUAJÉ         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | JARDIM OLINDA    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | MIRADOR          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | NOVA AL. DO IVAÍ |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | NOVA ESPERANÇA   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | PARAÍSO NORTE    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | PARANACITY       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | PARANAPOEMA      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVAI | PARANAVAI        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | SANTA INÊS       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | SÃO JOÃO CAIUÁ   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | S. CARLOS IVAÍ   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | STO. ANT. CAIUÁ  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI | TAMBOARÁ         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |

| Núcleo       | Município        | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|--------------|------------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|              |                  |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| PARANAVÁI    | TERRA RICA       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PARANAVÁI    | UNIFLOR          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PATO BRANCO  | BOM SUCESSO SUL  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PATO BRANCO  | CEL. D. SOARES   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PATO BRANCO  | CHOPINZINHO      | X   | X  | X               |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| PATO BRANCO  | CLEVELÂNDA       | X   |  | X               |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| PATO BRANCO  | CORONEL VIVIDA   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PATO BRANCO  | HONÓRIO SERPA    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PATO BRANCO  | ITAPEJARA OESTE  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PATO BRANCO  | MANGUEIRINHA     | X   |  | X               |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| PATO BRANCO  | MARIÓPOLIS       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PATO BRANCO  | PALMAS           | X   |  | X               |             |   | X   | X                               | X                             |   |                               | X  | X  |  |
| PATO BRANCO  | PATO BRANCO      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PATO BRANCO  | SÃO JOÃO         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PATO BRANCO  | SAUDADE IGUAÇU   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PATO BRANCO  | SULINA           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PATO BRANCO  | VITORINO         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PITANGA      | BOA V. SÃO ROQUE |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PITANGA      | LARANJAL         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PITANGA      | MATO RICO        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PITANGA      | NOVA TEBAS       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PITANGA      | PALMITAL         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PITANGA      | PITANGA          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PITANGA      | STA. MARIA OESTE |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PONTA GROSSA | CARAMBEÍ         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PONTA GROSSA | CASTRO           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PONTA GROSSA | IMBITUVA         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PONTA GROSSA | IPIRANGA         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PONTA GROSSA | IVAÍ             |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |



| Núcleo         | Município           | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|----------------|---------------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|                |                     |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| PONTA GROSSA   | PALMEIRA            |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PONTA GROSSA   | PIRAÍ DO SUL        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PONTA GROSSA   | PONTA GROSSA        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PONTA GROSSA   | PORTO AMAZONAS      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PONTA GROSSA   | S. JOÃO TRIUNFO     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| PONTA GROSSA   | TIBAGI              |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TELÊMACO BORBA | CURIÚVA             |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TELÊMACO BORBA | IMBAÚ               |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TELÊMACO BORBA | ORTIGUEIRA          | X   |  | X               |             | X   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| TELÊMACO BORBA | RESERVA             |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TELÊMACO BORBA | SAPOPEMA            |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TELÊMACO BORBA | TELÊMACO BORBA      |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TELÊMACO BORBA | VENTÂNIA            |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | DIAMANTE DO OESTE   | X   | X  |                 |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               | X  |  |  |
| TOLEDO         | E RIOS DO OESTE     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | GUAIRA              | X   | X  |                 |             |   | X   |                                 | X                             |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | MAL. CAND. RONDON   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | MARIPÁ              |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | MERCEDES            |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | NOVA SANTA ROSA     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | OURO VERDE DO OESTE |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | PALOTINA            |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | PATO BRAGADO        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | QUATRO PONTES       |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | SANTA HELENA        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | S. JOSÉ PALMEIRA    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | S. PEDRO IGUAÇU     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | TERRA ROXA          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| TOLEDO         | TOLEDO              |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |

| Núcleo           | Município        | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|------------------|------------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|                  |                  |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| UMUARAMA         | ALTÔNIA          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | ALTO PARAÍSO     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | ALTO PIQUIRI     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | CAFEZAL DO SUL   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | CRUZEIRO OESTE   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | DOURADINA        |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | ESPERANÇA NOVA   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | FRANCISCO ALVES  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | ICARAIMA         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | IPORÃ            |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | IVATÉ            |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | MARIA HELENA     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | NOVA OLÍMPIA     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | PEROBAL          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | PEROLA           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | S. J. PATROCÍNIO |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | TAPIRA           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | UMUARAMA         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UMUARAMA         | XAMBRÊ           |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UNIÃO DA VITÓRIA | ANTÔNIO OLINTO   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UNIÃO DA VITÓRIA | BITURUNA         |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UNIÃO DA VITÓRIA | CRUZ MACHADO     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UNIÃO DA VITÓRIA | GAL. CARNEIRO    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UNIÃO DA VITÓRIA | PAULA FREITAS    |   |  |                 |             | X   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UNIÃO DA VITÓRIA | PAULO FRONTIN    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UNIÃO DA VITÓRIA | PORTO VITÓRIA    |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UNIÃO DA VITÓRIA | SÃO MATEUS SUL   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| UNIÃO DA VITÓRIA | UNIÃO DA VITÓRIA |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| WENCESLAU BRAZ   | ARAPOTI          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |

| Núcleo   | Município       | ETAPA 01 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA | ETAPA 02 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA |                 |             | ETAPA 03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES | ETAPA 04 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | ETAPA 05 - PROFESSOR PEDAGOGO   |                               | ETAPA 06 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS |                               | ETAPA 07 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA | ETAPA 08 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA | ETAPA 09 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ESCOLAS INDÍGENAS |
|--|-----------------|---|--|-----------------|-------------|---|---|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|--|
|  |                 |   | LÍNGUA GUARANI   | LÍNGUA KAINGANG | LÍNGUA XETÁ |   |   | PROF PEDAGOGO ED ESC QUILOMBOLA | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA | PROF REGENTE ED ESC INDÍGENA                                  | PROF PEDAGOGO ED ESC INDÍGENA |  |  |  |
| WENCESLAU BRAZ   | JAGUARIAÍVA     |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| WENCESLAU BRAZ   | SALTO ITARARÉ   |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| WENCESLAU BRAZ   | SANT DO ITARARÉ |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| WENCESLAU BRAZ   | SENGÉS          |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| WENCESLAU BRAZ   | S. JOSÉ B VISTA |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| WENCESLAU BRAZ   | WENCESLAU BRAZ  |   |  |                 |             |   | X   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| Setor Bairro Novo, bairros: Caximba, Campo de Santana, Ganchinho, Sítio Cercado, Umbará.   |                 |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| Setor Boa Vista, bairros: Abranches, Atuba, Bacacheri, Barreirinha, Bairro Alto, Boa Vista, Cachoeira, Pilarzinho, Santa Cândida, Tingui, São Lourenço, Taboão, Tarumã.  |                 |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| Setor Boqueirão, bairros: Alto Boqueirão, Boqueirão, Hauer, Xaxim.   |                 |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| Setor Cajuru, bairros: Capão da Imbuia, Cajuru, Jardim das Américas, Guabirota, Uberaba.   |                 |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| Setor CIC, bairros: CIC Sul (Vila Verde e Vitória Régia), Vila Augusta, Fazendinha, Campo Comprido, Jardim Gabinete, Vila Sandra, Atenas, Itatiaia, Osvaldo Cruz 1 e 2, Vila Nossa Senhora da Luz, Santa Helena, Conquista, Caiú, Barigui. |                 |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| Setor Centro, bairros: Ahú, Alto da Glória, Batel, Bigorriho, Reboças, Bom Retiro, Cabral, Centro, Centro Cívico, Juvevê, São Francisco, Hugo Lange.   |                 |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| Setor Pinheirinho, bairros: Vila Fanny, Pinheirinho, Vila Lindóia, Novo Mundo, Capão Raso, Xaxim.  |                 |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| Setor Portão, bairros: Parolin, Campo Comprido, CIC, Fanny, Fazendinha, Guaira, Portão, Água Verde, Lindoia, Novo Mundo, Santa Quitéria, São Miguel, Vila Izabel.  |                 |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |
| Setor Santa Felicidade, bairros: Augusta, Butiatuvinha, Campina do Siqueira, Campo Comprido, Lamenha Pequena, Mossunguê, Orleans, Riviera, Santa Felicidade, São Braz, Santo Inácio, São João, Seminário, Vista Alegre.                    |                 |   |  |                 |             |   |   |                                 |                               |   |                               |  |  |  |

## ANEXO V – EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

| II - RELAÇÃO DE MODELOS |   |
|-------------------------|---|
| MODELO 1                | PROCURAÇÃO  |
| MODELO 2                | ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL                           |
| MODELO 3                | DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS                         |
| MODELO 4                | DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO           |
| MODELO 5                | AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA                          |
| MODELO 6                | LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
| MODELO 7                | DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COMUNIDADE INDÍGENA              |
| MODELO 8                | DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COMUNIDADE QUILOMBOLA            |
| MODELO 9                | TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATO                        |
| MODELO 10               | FORMULÁRIO PARA RECURSO NO E-PROTOCOLO                  |

ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

MODELO 1 – PROCURAÇÃO

Eu, .....  
(nome completo)

....., .....  
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade ..... - UF....., CPF.....,  
residente no endereço .....

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a)

.....  
(nome completo)

....., .....  
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade ..... - UF....., CPF.....,  
residente no endereço .....

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação

de \_\_\_\_\_, por ocasião da:

- ( ) Convocação para Comprovação de Títulos
- ( ) Distribuição de Aulas ou Funções

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para a função de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, referente ao ano de \_\_\_\_\_,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante  
(Firma reconhecida)

ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

| MODELO 2 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL  |
|---|
| Nome: _____   |
| RG: _____ UF: ____ CPF: _____   |
| Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____  |
| Função pretendida: ( ) Professor / Pedagogo/ Tradutor e Intérprete de Libras  |
| <p style="text-align: center;"><b>PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR</b></p> <p>Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:</p> <p>( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental.</p> <p>( ) INAPTO para exercer a função de _____.</p> <p>-----</p> <p>No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.</p> <p>Local: _____ Data: ____/____/20____</p> <p style="text-align: center;">_____<br/>Médico Examinador<br/>Assinatura e Carimbo/CRM</p> <p>=====</p> <p><b>Para preenchimento do candidato na data de sua contratação</b></p> <p>Eu, _____,<br/>RG _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.</p> <p>Local e data: _____, _____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">_____<br/>Assinatura do(a) candidato(a)</p> |

## ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

### MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA<br>ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA<br>DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS TERMO DE OPÇÃO |  | DESPACHO GRHS/SEED |
| <b>DADOS PESSOAIS:</b>  |  |                    |
| NOME: _____ RG n.º _____ - _____  |  |                    |
| DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [ ] FEMININO [ ]   |  |                    |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____   |  |                    |
| MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____ FONE:<br>(____) _____   |  |                    |
| <b>DADOS DO 1.º CARGO/EMPREGO:</b>  |  |                    |
| ÓRGÃO: _____ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]   |  |                    |
| DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO _____ LF: _____  |  |                    |
| REGIME JURÍDICO: Estatutário [ ] CLT [ ] Contrato Temporário [ ] Cargo Comissionado [ ]   |  |                    |
| SITUAÇÃO: Ativo [ ] Inativo [ ] Outros [ ]  |  |                    |
| DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas  |  |                    |
| HORÁRIO DE TRABALHO:  |  |                    |
| Manhã [ ] das ____ às ____ Tarde [ ] das ____ às ____ Noite [ ] das ____ às ____  |  |                    |
| <b>DADOS DO 2.º CARGO/EMPREGO:</b>  |  |                    |
| ÓRGÃO: _____ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]   |  |                    |
| DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____   |  |                    |
| REGIME JURÍDICO: Estatutário [ ] CLT [ ] Contrato Temporário [ ] Cargo Comissionado [ ]   |  |                    |
| SITUAÇÃO: Ativo [ ] Inativo [ ] Outros [ ]  |  |                    |
| DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas  |  |                    |
| HORÁRIO DE TRABALHO:  |  |                    |
| Manhã [ ] das ____ às ____ Tarde [ ] das ____ às ____ Noite [ ] das ____ às ____  |  |                    |
| <b>DADOS DO 3.º CARGO/EMPREGO:</b>  |  |                    |
| ÓRGÃO: _____ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]   |  |                    |
| DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____   |  |                    |
| REGIME JURÍDICO: Estatutário [ ] CLT [ ] Contrato Temporário [ ] Cargo Comissionado [ ]   |  |                    |
| SITUAÇÃO: Ativo [ ] Inativo [ ] Outros [ ]  |  |                    |
| DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas  |  |                    |
| HORÁRIO DE TRABALHO:  |  |                    |
| Manhã [ ] das ____ às ____ Tarde [ ] das ____ às ____ Noite [ ] das ____ às ____  |  |                    |
| <b>DECLARAÇÃO:</b>  |  |                    |
| Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.  |  |                    |
| Data: ____/____/____ _____  |  |                    |
| Assinatura do (a) Declarante  |  |                    |
| <b>TERMO DE OPÇÃO:</b>  |  |                    |
| Faço opção pelo cargo:  |  |                    |
| _____   |  |                    |
| Assinatura do(a) Declarante Data: ____/____/____  |  |                    |



## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

### ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

#### MODELO 4

#### DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a),  
\_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) de RG n.º  
\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital n.º  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ – GS/SEED, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo  
Simplificado pelo NRE de \_\_\_\_\_, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do  
serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar  
após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação  
a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em  
julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Município)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

### ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

#### MODELO 5 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a)  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, RG  
n.º \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e  
de CPF n.º \_\_\_\_\_ **INSCRITA (O) E CONVOCADA (O)** pela lista de pessoa  
negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria  
de Estado da Educação do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta ou  
( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste  
edital.** As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando  
ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da (o) candidata (o)

**A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial do Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução nº 2.692/2021 – GS/SEED.**

\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

| MODELO 6 - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA   |                               |
|--|-------------------------------|
| Nome:  |                               |
| RG:  | UF:                      CPF: |
| Data de Nascimento:    ___/___/___   | Sexo:                         |
| A – Tipo da Deficiência:   |                               |
| B – Código CID:  |                               |
| C – Limitações Funcionais:   |                               |
| D – Função pretendida:<br>(    ) Professor/Pedagogo /Tradutor e Intérprete de Libras.  |                               |
| E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:<br>De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:<br>(    ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.<br>(    ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____. |                               |
| _____  | _____                         |
| Médico Examinador  | Assinatura do candidato       |
| Assinatura e Carimbo/CRM   |                               |
| Local: _____   | Data: _____/_____/20____      |

## ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

### MODELO 7

### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CACIQUE E LIDERANÇAS DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, ....., RG....., Cacique da Aldeia....., da etnia ....., localizada na Terra Indígena..... bem como as lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a) candidato(a)..... RG..... está devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor.

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola/Colégio Indígena) de:

- ( ) Professor(a)      ( ) Direção/Direção Auxiliar  
( ) Pedagogo(a)

2. Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (Marque com x)

| Disciplina | Nível     |               |          |           |
|------------|-----------|---------------|----------|-----------|
|            | Graduação | Pós-Graduação | Mestrado | Doutorado |
|            |           |               |          |           |
|            |           |               |          |           |
|            |           |               |          |           |

**ATENÇÃO:** Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados com o objetivo do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos planejar cursos no decorrer do ano letivo.

3. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM ( )      NÃO ( )

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

Comunidade Indígena .....

Data ...../...../20.....

#### Dados do Cacique, Vice-Cacique e demais lideranças da comunidade indígena:

| Nome Completo (legível) e Assinatura | RG | CPF | Função na Comunidade | Idade |
|--------------------------------------|----|-----|----------------------|-------|
|                                      |    |     |                      |       |
|                                      |    |     |                      |       |
|                                      |    |     |                      |       |
|                                      |    |     |                      |       |
|                                      |    |     |                      |       |
|                                      |    |     |                      |       |
|                                      |    |     |                      |       |
|                                      |    |     |                      |       |
|                                      |    |     |                      |       |
|                                      |    |     |                      |       |

Recebido por:.....Assinatura.....

RG:..... Data...../...../..... Carimbo:

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

### ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

#### MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA EMITIDA PELA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS

Eu,....., RG n.º....., Presidente da Associação da Comunidade de Remanescentes de Quilombos de....., localizada no Município de ....., bem como as lideranças relacionadas ao final deste documento, declaramos que o(a) candidato(a), ..... RG n.º ....., está devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor,

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade para desempenhar a função (em Escola Quilombola) de:

( ) Professor(a)      ( ) Direção/Direção Auxiliar      ( ) Pedagogo(a)      ( ) Agente Educacional

**ATENÇÃO:** Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados objetivando o planejamento de formação continuada no decorrer do ano letivo, sob a tutela do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos – DEDIDH/Educação das Relações Étnico-Raciais e Escolar Quilombola – ERERQ.

Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (marque com x)

| Disciplina | Nível     |                |          |           |
|------------|-----------|----------------|----------|-----------|
|            | Graduação | Especialização | Mestrado | Doutorado |
|            |           |                |          |           |
|            |           |                |          |           |
|            |           |                |          |           |
|            |           |                |          |           |

3. Conhece a história, a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade?  
SIM ( ) NÃO ( )

Declaramos, ainda, que nós, abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

C.R.Q.....Município de.....- PARANÁ

Data:.....de.....de 20.....

Dados do Presidente da Associação e demais lideranças das Comunidades Remanescentes de Quilombos.....(Município).....- Paraná.

| Nome Completo (legível) | Assinatura | RG | CPF | Função na Comunidade | Idade |
|-------------------------|------------|----|-----|----------------------|-------|
|                         |            |    |     |                      |       |
|                         |            |    |     |                      |       |
|                         |            |    |     |                      |       |
|                         |            |    |     |                      |       |
|                         |            |    |     |                      |       |
|                         |            |    |     |                      |       |
|                         |            |    |     |                      |       |
|                         |            |    |     |                      |       |

Recebido por \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_ Carimbo

RG \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Após a contratação, encaminhar cópia deste documento para a SEED/ DEDIDH/ERERQ.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

### ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

#### MODELO 9

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ – GS/SEED, por meio do qual fui contratado(a) na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este Edital e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



## ANEXO V - EDITAL N.º 86/2021 – GS/SEED

### MODELO 10

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO NO E-PROTOCOLO

Ref.: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital n.º \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ Código da(s) inscrição(ões): \_\_\_\_\_

Quantidade de inscrições neste Edital: \_\_\_\_\_

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).

( ) Escolaridade

( ) Tempo de serviço

( ) Aperfeiçoamento

( ) Outro: \_\_\_\_\_

2) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que o item foi descumprido)

---

---

---

---

---

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

A inobservância de qualquer uma das instruções acima e das constantes no item 6.2 do Edital, resultará no indeferimento do recurso.